

ATO Nº 007/2019
DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, para responder pela função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor AMARILDO SILVA GUIMARÃES, Servidor Municipal, do município de Minduri/SRF I/ Juiz de Fora, no período de 15 de abril a 03 de maio de 2019, em que o titular Gilmar de Jesus Mendes, Servidor Municipal, se encontra em férias regulamentares.

Juiz de Fora, 24 de abril de 2019.
Carlos Gustavo Baeta Damasceno
Superintendente Regional da Fazenda I/ Juiz de Fora

SRF I/ JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.001204825-15
Sujeito Passivo: COMÉRCIO E INDÚSTRIA INGÁ LTDA.
IE: 067755071.00-81 - CNPJ: 65.336.612/0001-03
Endereço: Av. Artur da Silva Bernardes, nº 249 – Bairro: Ingá– Betim/ MG – Cep. 32630-050.

Leopoldina, 24 de abril de 2019
Tânia Mara Nogueira Nery
Chefe Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001206116-33
Autuado: D & A CONFECÇÕES LTDA.
IE: 002014796.00-53
CNPJ: 16.725.425/0001-06
Rua do Comércio, 98 – Bairro: São João Batista – Santa Luzia/ MG – Cep. 33030-000.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 16.725.425/05.439.210/19032019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001206116-33.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, e conforme o disposto no art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de maio de 2015.

Muriaé, 24 de abril de 2019
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001206006-66
Autuado: ELEN RIBEIRO DE SOUZA
IE: 002261033.00-30
CNPJ: 19.244.712/0001-84
Rua Guanabara, 253 – Bairro: Botafogo (Justinópolis) – Ribeirão das Neves/MG – Cep. 33902-310.
E: ELEN RIBEIRO DE SOUZA
CPF nº 081.170.956-61

Av. Denise Cristina Rocha, 678 – Bairro: Guadaluja (Justinópolis) – Ribeirão das Neves/MG – Cep. 33900-001.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19.244.712/05.439.210/19032019, lavrado em 19/03/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001206006-66.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, e conforme o disposto no art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de agosto de 2016.

Muriaé, 24 de abril de 2019
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001206357-37
Autuado: NATAN TENÓRIO BELINO 08181694945
IE: 002437359.00-10
CNPJ: 21.108.950/0001-04
Rua São Paulo, 815 – BOX 714 – Bairro: Centro – Belo Horizonte/ MG – Cep. 30170-131.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 21.108.950/05.439.210/20032019, lavrado em 20/03/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001206357-37.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, e conforme o disposto no art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Muriaé, 24 de abril de 2019
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel Domício, 170 – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 04.002272350-21
Sujeito Passivo: Dimas Bezerra de Andrade
CNPJ: 08.724.970-0001-41
Endereço: Rua José Gomes de Oliveira,265-JD Lazaro H Oliveira-Iracemapolis-SP

Muriaé, 24 de abril de 2019
Tânia Mara Nogueira Nery
Chefe em exercício da AF/2º Nível – Muriaé

24 1220155 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL UNAI INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-contrada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo , 18 - 4º andar - Centro – Unai /MG, para cumprimento desta intimação.

AI/NL/PTA :01.000198205-67
01.000315211-24
01.000942703-91
01.000942706-25
01.001040408-48
Sujeito Pass/ Coob : Elzivaldo Oliveira Santos e Silva
CNPJ/CPF/INSC. : 918.474.005-15
AI/NL/PTA :01.000198205-67
01.000315211-24
01.000942703-91
01.000942706-25
01.001040408-48
Sujeito/ Coob/Fiador : Eden Sued Alves dos Santos e Silva
CNPJ/CPF/INSC. : 146.357.656-01
Endereço : Rua Alba Gonzaga,627 – Centro –Unai MG
CEP : 38.610.000
AI/NL/PTA :05.000293829-30
Sujeito Pass/ Coob : Cereais Grãos Mais Ltda
CNPJ/CPF/INSC. : 001.758.908-0071
AI/NL/PTA :05.000293829-30
Sujeito/ Coob/Fiador : Juliano de Almeida Machado
CNPJ/CPF/INSC. : 039.321.201-75
Endereço : Q AR 09, Conj.09, casa 42-Sobradinho II
Brasília DF
CEP : 73.062-009
AI/NL/PTA :05.000279897-81
05.000293628-91
Sujeito Pass/ Coob. : LSC Cereais Eireli
CNPJ/CPF/INSC. : 002.801.788-0090
AI/NL/PTA :05.000279897-81
05.000293628-91
Sujeito/ Coob/Fiador : Kleiton José Vieira da Mota
CNPJ/CPF/INSC. : 701.024.686-64
Endereço : Rua Vereador Wenceslau Pedroso de Alm, 20
: Três Marias MG
CEP : 39.205.000
Unai, 24 de abril de 2019
Walkyria Cristina da S. M. Brito - Masp 338.929-3
Chefe AF/ 2º Nível Unai – Em Exercício

24 1220157 - 1

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000029664.81, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a cruzamento do faturamento informado por meio de DAS/SIMEI/ PGDAS/DAPI e pelas operadoras de cartões de crédito/débito;, no período de 01.04.2014 a 28.02.2018.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração de vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais; Relatório mensal de receitas brutas; Notas fiscais de saída; Livro Caixa, todos no período de 01.04.2014 a 28.02.2018.

SUJEITO PASSIVO: OSMARIO FERNANDES DE OLIVEIRA - 11890376884
IE 001.950641.00-03
CNPJ 15.412.973/0001-05
Av. Antônio Junqueira de Souza, 248 - Bairro Federal
37.470-000 – São Lourenço – MG
Pouso Alegre, 24 de Abril de 2019

Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000029672.16, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a cruzamento do faturamento informado por meio de DAS/SIMEI/ PGDAS/DAPI e pelas operadoras de cartões de crédito/débito;, no período de 01.04.2014 a 31.03.2019.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração de vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais; Relatório mensal de receitas brutas; Notas fiscais de saída; Livro Caixa, todos no período de 01.04.2014 a 31.03.2019.

SUJEITO PASSIVO: PHM3 COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA.
IE 001.988862.00-88
CNPJ 15.837.837/0001-67
Rua Bernardo Guimarães, 2452 / B -Bairro Lourdes / Santo Agostinho
30.140-082 – Belo Horizonte – MG
Pouso Alegre, 24 de Abril de 2019

Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício

24 1220158 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 22 de abril de 2019, às 9h Local: Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 27ª RO de 25/03/2019. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 5.1 Zum Lavanderia Ltda. - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Ipatinga/MG - PA/Nº 00027/2001/005/2017 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 6. Processos Administrativos para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação: 6.1 Nexa Recursos Minerai S.A. - Barragem de contenção de resíduos industriais - Três Marias/MG - PA/Nº 00012/1978/054/2015 - Condicionante nº 2 - Classe 6. Apresentação: Supram CM. DEFERIDA. Aprovada a alteração da condicionante nº 2 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Dar continuidade ao Programa de Monitoramento e Conservação da Flora da Área do Corredor Ecológico da Fazenda Forquilha, apresentando anualmente relatório indicando os resultados obtidos assim como, quando aplicável, os ajustes realizados. Prazo: Durante a vigência da Licença, enquanto durar o Programa de Conservação, ou seja, 05 (cinco) anos após o término de implantação do projeto.” Aprovada a alteração da condicionante nº 3 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Recolher 100 Ufems (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por cada uma das 388 espécies de pequis e ipês amarelos suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Leis Estadual 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual 20.308/2012. Prazo: 60 dias.” 6.2 Nexa Recursos Minerai S.A. - Barragem de contenção de resíduos industriais - Três Marias/MG - PA/Nº 00012/1978/057/2017 - Condicionante nº 2 - Classe 6. Apresentação: Supram CM. DEFERIDA. Aprovada a alteração da condicionante nº 2 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Dar continuidade ao Programa de Monitoramento e Conservação da Flora da Área do Corredor Ecológico da Fazenda Forquilha, apresentando anualmente relatório indicando os resultados obtidos assim como, quando aplicável, os ajustes realizados. Prazo: Durante a vigência da Licença, enquanto durar o Programa de Conservação, ou seja, 05 (cinco) anos após o término de implantação do projeto.” Aprovada a alteração da condicionante nº3 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Recolher 100 Ufems (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por cada uma das 388 espécies de pequis e ipês amarelos suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Leis Estadual 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual 20.308/2012. Prazo: 60 (sessenta) dias.” Aprovada a alteração da condicionante nº 5 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar anualmente à FEAM, conforme previsto legal, o relatório de auditoria técnica de segurança relativa ao módulo Oeste 2 do Depósito Murici, assim como à declaração da condição de estabilidade do referido módulo. Prazo: Durante a vigência da Licença.” 7. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação: 7.1 Rima Industrial S.A. - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos e ponto de abastecimento de combustíveis - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 00310/1989/007/2015 - Condicionante nº 14 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. DEFERIDA. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 8.1 Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia /MG - PA/Nº 00382/2001/015/2018 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALI-DADE: ATÉ 20/03/2027. 9. Processos Administrativos para exame de



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190424211129015.